CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O Nº 11/72

AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA A CONTRATAR SERVIÇOS DE ADVOGADO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

ART. 1º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a contratar nesta cidade, um Advogado para contestar e acompanhar a Ação proposta nesta Comarca contra a Câmara Municipal, pela Firma Armando Favato.

ART. 2º - As despesas decorrentes dos serviços advocativos e forenses serão cobertos pela dotação:

4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS

00 : Construção do Edifício da Câmara Municipal.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta RESOLUÇÃO em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 03 DE OUTUBRO DE 1972.

DR. ALFREDO MAFUZ

Presidente

GERALDO RAMALHO DE PAULA

1º Secretário